



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO: PARANAENSE – SÉRIE OURO – Masc. – 2024

JOGO: SOM0008 – ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL (OLF)

DATA/LOCAL: 09/03/2024 – 20:00 – Ginásio Joelson Marcelino, São Miguel do Iguaçu - PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

- ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL, Entidade de Prática Desportiva.

DOS FATOS

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, relatam-se as seguintes ocorrências em relação a E.P.D denunciada:

1ª Ocorrência

“Relato que a partida começou com 21 minutos de atraso ante a ausência de segurança para seu início, conforme regulamento. Com a presença de dois oficiais da Guarda Municipal, que garantiram a segurança e ficaram em espaço reservado dentro da quadra ao lado da mesa de anotações, bem como a concordância para começar o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

jogo do treinador, Sr. Luciano Bonfim, Registro 017015-G/PR e do capitão, Sr. Demosthenes Vinicius Velloso de Souza, n. 25, Registro 200046, da equipe visitante Operário Laranjeiras Futsal – OLF, a partida iniciou às 20:21 h”.

2ª Ocorrência

“Relato também que a partida foi interrompida aos 39’02” de jogo, ficando paralisada por 27 minutos, já que após o terceiro gol da equipe visitante, um torcedor que trajava uma camiseta amarela da equipe mandante, invadiu o espaço de acesso ao vestiário da equipe visitante, entrando em vias de fato com dois membros da comitiva e assessoria da equipe do Operário Laranjeiras Futsal – OLF. O incidente gerou repercussão no ambiente, com concentração naquele espaço de atletas, membros das comissões técnicas, oficiais da guarda municipal, membros da Diretoria da equipe Acesmil – São Miguel Futsal, visando controlar a situação, bem como evitar qualquer entrada de outros torcedores no acesso ao vestiário, já que alguns torcedores da equipe mandante se aproximaram do local dos fatos, se aglomerando junto a arquibancada (parte superior), na direção do túnel do vestiário da equipe visitante que fica na parte inferior do ginásio. Relato que o torcedor foi identificado pela equipe mandante e retirado do ginásio. Com a chegada de reforço da Polícia Militar, a partida reiniciou e seguiu normalmente até o seu final”.
(destacado)

FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente aos fatos narrados, decide a Procuradoria de Justiça Desportiva **em denunciar** a E.P.D. ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL, nos seguintes termos, conforme retro exposto:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Quanto a 1ª ocorrência, uma vez que o início da partida atrasou aproximadamente 21 (vinte e um minutos) em decorrência da ausência de segurança no ginásio, a EPD incorreu na infração do **Art. 77 do RGC/2024 (Regulamento Geral da Competição 2024)**, devendo, portanto, ser responder nos termos do **Art. 191, inciso III, do CBJD**, vejamos:

Art. 77, RGC/2023 - *Haverá **uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos** somente para o início da partida, nisto também compreendido o pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFS que irá exibir a partida ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.*

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput. (destacado)

Art. 191, CBJD - *Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:*

[...]

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (destacado)

Quanto a 2ª ocorrência, embora a EPD anfitriã tenha tomados as devidas providencias para conter a ocorrência, infelizmente essa já estava consumada, e os prejuízos relacionados a partida já estavam configurados, portanto mediante a ausência prevenção, deve a respectiva, responder pelos prejuízos causados ao andamento da partida, nos termos do **Art. 213, incisos I e II, do CBJD**, vejamos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Art. 213, CBJD. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - desordens em sua praça de desporto;

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

[...]

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (destacado)

PEDIDOS

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 13 de outubro de 2024.

Ricardo Jacob
Subprocurador - Geral de Justiça Desportiva